Câmara Municipal de São Vicente

P R O J E T O DE L E I Nº 26/53

Doc. Nº 484/53.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subscrever ações de Emprêsa ou Companhia, que se comprometer a realizar e explorar o serviço de telefones no Município.

§ Único - O número de ações subscritas será de forma a garantir maioria da administração municipal dentro da Sociedade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de Junho de 1953.

a) LOURIVAL MOREIRA DO AMARAL.

CONSTA DO PROCESSO nº 39/53